



**TERMO ADITIVO 07/2015 AO
CONTRATO 10/2010
CELEBRADO ENTRE O MUSEU
DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS
AFINS (MAST) A EMPRESA
JUMARC ENGENHARIA E
SERVIÇOS TÉCNICOS NA
FORMA E CONDIÇÕES
ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela sua Diretora, **Heloísa Maria Bertol Domingues**, servidora pública federal, portadora do documento de identidade nº. 3544598 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 550.162.867-87, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 627 de 28 junho de 2013, publicado no DOU em 01 de julho de 2013, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **JUMARC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.155.798/0001-37, localizada à Rua Mesquitela, 26, Bairro Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Cardoso da Costa**, brasileiro, portador do CPF nº. 506.738.317-87, firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato 10/2010**, referente ao Pregão Eletrônico 07/2010, Processo nº. 01208.000103/2010-96, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de um posto de trabalho de Encarregado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente aditivo vigorará de **01/09/2015 a 27/11/2015**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MENSALIDADE

3.1 O valor mensal do contrato passará de **RS60.784,44** (sessenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para **RS55.421,10** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos), valor este que representa uma supressão de, aproximadamente, **8,82%** (oito inteiros e oitenta e dois centésimos percentuais) em relação ao valor atual do contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para fazer face ao presente exercício, encontra-se garantido através da Nota Empenho _____, a conta natureza de despesas nº 339037 (locação de mão-de-obra – Pessoa Jurídica) da fonte de recursos nº 0100000000 – Tesouro Nacional.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO


6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

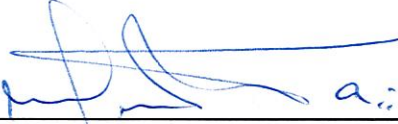
7.1 A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato Principal em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2015.



Heloisa Maria Bertol Domingues
CPF 550.162.867-87
Diretor do MAST/MCTI



Marcos Cardoso da Costa
CPF 506.738.317-87
Representante legal da empresa